



Declara para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., parte da área de inscrição fiscal 31.016.901, inscrita na matrícula nº 78.723 do Cartório de Registros de Imóveis de Mauá.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.208/2025,  
**DECRETO:**

Art. 1º Fica declarada para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da BRK Ambiental Mauá S.A., parte da área inscrita na matrícula nº 78.723 do Cartório de Registros de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

*"Tem início no ponto "1", na divisa entre os lotes de inscrições fiscais 31.016.418 e 31.016.419, distante 25,00 da Rua Marajó; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 2,65m confrontando com parte do lote de inscrição fiscal nº 31.016.905, encontrando o ponto "2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 53,09m e AZ 50º53'58", encontrando o ponto "3", confrontando com o remanescente da área pública; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 80,80m e AZ 60º58'29", confrontando com o remanescente da área pública, encontrando o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 2,75m e AZ 128º43'42", confrontando com o lote de inscrição fiscal nº 09.003.041, encontrando o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 7,29m e AZ 235º02'36", confrontando com a Rua Rondônia, encontrando o ponto "6"; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com uma distância de 21,17m e AZ 239º24'08", confrontando com o lote de inscrição fiscal nº 31.016.402, encontrando o ponto "7"; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com uma distância de 28,33m e AZ 241º42'53", confrontando com os lotes de inscrição fiscal nºs 31.016.406, 31.016.407 e parte do lote de inscrição fiscal 31.016.408, encontrando o ponto "8"; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 19,80m e AZ 236º58'55", confrontando com parte do lote de inscrição fiscal 31.016.408, com os lotes de inscrição fiscal nº 31.016.409, 31.016.410 e parte do lote de inscrição fiscal 31.016.411, encontrando o ponto "9"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 2,64m e AZ 322º38'07", confrontando com o lote de inscrição fiscal nº 31.016.411, encontrando o ponto "10"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 33,24m e AZ 232º17'50", confrontando com parte do lote 31.016.411, lotes de inscrição fiscal nºs 31.016.412, 31.016.413, 31.016.414 e 31.016.415, encontrando o ponto "11"; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 24,04m e AZ 230º05'56", confrontando com os lotes de inscrição fiscal nºs 31.016.416, 31.016.417 e 31.016.418, encontrando o ponto "1", onde teve início essa descrição, delimitando a área de 436,11m²."*

no

cu

td



Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à passagem da rede pública coletora de esgotos, e deve permitir acesso para futuras manutenções a serem realizadas pela concessionária, restrito ao escopo de atuação da mesma.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de abril de 2025.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARIANGELA SOUZA SECCHI  
Chefe de Gabinete

ad/